



MUNICÍPIO DE LUÍS DOMINGUES-MA
DIÁRIO OFICIAL @DOM
Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 122,
de 20 de fevereiro de 2017

16 de fevereiro de 2022

Ano VI – Edição Online nº 005

Página 1 de 4

SUMÁRIO

EXTRATO DO ADITIVO.....01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO 1502.01/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401.04/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Luís Domingues/MA. CONTRATADO: MAX HARLEY P. FREITAS. Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, para o município de Luís Domingues/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 15 (quinze) de fevereiro de 2022, contado a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Henrique Wesllei do Carmo Silva - Secretário Municipal de Administração e o Max Harley Passos Freitas, Representante da empresa MAX HARLEY P. FREITAS.

EXTRATO DO ADITIVO 1202.01/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401.03/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Luís Domingues/MA. CONTRATADO: ABDON MARINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, para o município de Luís Domingues/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 12 (doze) de fevereiro de 2022, contado a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Henrique Wesllei do Carmo Silva - Secretário Municipal de Administração e o Abdon Clementino de Marinho, Representante da empresa ABDON MARINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021 – CPL

ANEXO VI

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE LUÍS DOMINGUES-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES-MA, situada na Rua Magalhães de Almeida, s/n Centro CEP: 65.290-000 LUÍS DOMINGUES-MA -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.292.594/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Henrique Wesllei do Carmo Silva- Secretário Municipal de Administração, CPF nº 065.867.113-80, residente neste município, a seguir denominado simplesmente Prefeitura Municipal De Luís Domingues-MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) percentuais de desconto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto.

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo maior desconto percentual unitário, para **futuro REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Presencial SRP nº 025/2021-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Este instrumento não obriga o Município de LUÍS DOMINGUES-MA, a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de LUÍS DOMINGUES-MA, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado o Prefeito Municipal de LUÍS DOMINGUES-MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Serviço(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) percentuais de desconto(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO

CNPJ: 16.793.035/0001-65

Endereço completo: Rua Sussego, 152, Quadra 16, Conj. Sorriso da Manhã- Guanabara – Colinas/MA.

Nome do representante legal: Antônio Pereira Nascimento Filho

Cédula de Identidade/órgão emissor: 579746968 SEJUSP MA

CPF: 880.924.703-59

Cargo/Função: EMPRESÁRIO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Veículo, tipo passeio, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) passageiros, motorização 1000 cc, 4 (quatro) portas, ano modelo a partir de 2014, ar condicionado, vidros e travas elétricas. Combustível a gasolina. Sem motorista, todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN.	unid	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00	R\$ 518.400,00
2	Veículo, tipo camionete PICK-UP, cabine dupla, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) passageiros, ano modelo a partir de 2014, ar condicionado. Tração 4x4, Combustível	unid	8	R\$ 8.500,00	R\$ 68.000,00	R\$ 816.000,00

	a diesel. Capacidade de carga 1 tonelada. Sem motorista, todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN.					
3	Veículo tipo SUV, fabricação nacional, ano e modelo 2017, ou superior, apropriado para tráfego e acesso em terrenos e solos acidentados, com capacidade cúbica do motor de 1.6 L ou superior, com câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, combustível a gasolina, capacidade para 05 (cinco) passageiros com jogo de tapetes, com ar condicionado.	Unid	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
4	Veículo, tipo motocicleta de uso misto, terra e asfalto, com potência mínima de 150 cc, com as seguintes especificações mínimas: ano modelo a partir de 2018. Combustível a gasolina. Sem motorista, todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN.	Unid	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
Valor Total Mensal				R\$ 138.200,00		
Valor Total Anual				R\$ 1.658.400,00		

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de LUÍS DOMINGUES-MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o serviço pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de LUÍS DOMINGUES-MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de CARUTAPERA/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

LUÍS DOMINGUES-MA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Henrique Wesllel do Carmo Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO
CNPJ: 16.793.035/0001-65
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Antônio
Pereira Nascimento Filho
CPF: 880.924.703-59
CARGO/FUNÇÃO: EMPRESÁRIO

EXPEDIENTE



MUNICIPIO DE LUIS DOMINGUES-MA

DIÁRIO OFICIAL @DOM

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Luís Domingues
Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro.
CNPJ 05.292.594./0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – Maranhão

SITE: www.luisdomingues.ma.gov.br

Gilberto Braga Queiroz
Prefeito